



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PNAE Nº 001/2026

### **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Alto Feliz/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eugênio Kuhn, nº 300, Centro, Alto Feliz/RS, inscrito no CNPJ nº 92.123.926/0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Robes Schneider, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226/2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 03/2025, torna pública a realização da CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão realizar o seu cadastro e enviar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Período para envio da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda:** das 08h00 do dia 03 de julho de 2026 até às 09h00 do dia 24 de julho de 2026.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**1.2.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar para o período de 01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, elaborados pela nutricionista do Município.

**1.3.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o qual será encaminhado a cada fornecedor por e-mail e/ou WhatsApp. As entregas deverão ser realizadas na Escola Municipal Raio de Luz (Educação Infantil), situada na Rua Roberto Scherer, nº 396, Centro, Alto Feliz/RS, e na Escola Municipal Padre João Batista Ruland (Ensino Fundamental), situada na Rua Eugênio Kuhn, nº 303, Centro, Alto Feliz/RS.

**1.4.** Todos os produtos deverão atender à legislação sanitária e de alimentos vigente, expedida pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

**1.5.** Conforme a Lei nº 15.226/2025, a Entidade Executora deverá aplicar, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

**1.6.** Nos termos do § 1º do art. 13 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, a exigência de prazo mínimo de validade não se aplica aos alimentos adquiridos da agricultura familiar.

#### **2. DO CREDENCIAMENTO E ENVIO ELETRÔNICO**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**2.1.** Os interessados deverão participar da presente Chamada Pública Eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, realizando previamente o respectivo credenciamento junto à plataforma.

**2.2.** O proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e demais atos praticados, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de login e senha, ainda que por terceiros.

**2.3.** Os documentos de habilitação e o Projeto de Venda, exigidos neste Edital e na legislação aplicável ao PNAE, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, mediante inserção dos arquivos no sistema, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**2.4.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio de documentos ou Projetos de Venda por correio eletrônico (e-mail), correspondência postal ou entrega física na sede da Prefeitura Municipal.

**2.5.** A Comissão de Contratação não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de internet, problemas de conexão ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio tempestivo da documentação pelo proponente.

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de **Fornecedores Individuais**, Grupos Informais e Grupos Formais, nos termos do Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores. Os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados eletronicamente por meio do sistema, no campo próprio destinado à habilitação.

#### **3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da CAF do agricultor familiar participante, admitindo-se DAP válida enquanto aceita pela legislação federal aplicável.
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do agricultor;
- e) Para fornecimento de produtos de origem animal, documentação comprobatória de registro ou inspeção sanitária, conforme legislação aplicável, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f) Nas aquisições realizadas diretamente da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, identificada por CAF Pessoa Física, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser emitido em nome da mulher integrante da UFPA, observado o disposto no art. 29, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025;
- g) Caso a mulher integrante da UFPA opte por não participar da venda nesta Chamada Pública, deverá ser apresentada declaração formal informando sua decisão, a qual deverá ser anexada ao sistema eletrônico.

#### **3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;
- b) Extrato da CAF do agricultor familiar participante, admitindo-se DAP válida enquanto aceita pela legislação federal aplicável.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de cada agricultor participante;
- d) Para fornecimento de produtos de origem animal, documentação comprobatória de registro ou inspeção sanitária, conforme legislação aplicável, podendo ser municipal, estadual ou federal;



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

### **3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) **Extrato da CAF** Jurídica da associação ou cooperativa, dentro do prazo de validade, admitindo-se DAP válida enquanto aceita pela legislação federal aplicável.
- c) Cópia do **estatuto social** e da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da entidade;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- i) **Declaração** firmada por seu representante legal de que não emprega menor em condições vedadas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) **Declaração** firmada por seu representante legal de que a entidade não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- k) **Alvará de Licença** e Localização expedido pelo Município da sede da entidade.
- l) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

### **4. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E RECURSOS**

**4.1.** Encerrado o prazo para apresentação da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda, a Comissão de Contratação iniciará a análise da documentação e dos Projetos de Venda apresentados pelos participantes, por meio do Portal de Compras Públicas.

**4.2.** A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os princípios da isonomia e da transparência.

**4.3.** Concluída a análise da documentação e dos Projetos de Venda, será divulgado o resultado da habilitação e classificação dos participantes por meio do sistema eletrônico.

**4.4.** Dos atos praticados pela Comissão de Contratação caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado no sistema eletrônico.

**4.5.** Os recursos deverão ser apresentados por meio do Portal de Compras Públicas, sendo assegurado aos demais participantes o prazo legal para apresentação de contrarrazões.

**4.6.** O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no Portal de Compras Públicas e passará a integrar o processo administrativo da Chamada Pública.

### **5. PROPOSTA DE VENDA**

**5.1.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser apresentado eletronicamente por meio do Portal de Compras Públicas, em **formato PDF**, conforme modelo constante dos Anexos I e II deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

**5.2.** O Projeto de Venda deverá conter a identificação do proponente, a relação dos gêneros alimentícios ofertados, as quantidades, os preços unitários e totais, bem como as demais informações exigidas no modelo disponibilizado pelo Município.

**5.3. Os preços ofertados não poderão ser superiores aos preços de referência constantes do Anexo IV deste Edital.**

**5.4.** A apresentação do Projeto de Venda implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**6.1.** Para seleção dos Projetos de Venda habilitados, a Comissão de Contratação observará a ordem de prioridade estabelecida no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores:

I – os projetos de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais;

II – não havendo fornecedores locais suficientes, terão prioridade os projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata;

III – não havendo fornecedores suficientes da Região Geográfica Imediata, terão prioridade os projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

IV – não havendo fornecedores suficientes da Região Geográfica Intermediária, terão prioridade os projetos de fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul;

V – não havendo fornecedores suficientes do Estado, terão prioridade os projetos de fornecedores de outras unidades da Federação.

**6.2. Em cada grupo de projetos, serão observados os critérios de priorização previstos na legislação do PNAE, especialmente para assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres e organizações com maior percentual de agricultores familiares em sua composição, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores.**

**6.3.** Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de determinado gênero alimentício junto aos fornecedores classificados em primeiro grau de prioridade, a Administração poderá complementar a aquisição com projetos enquadrados nos grupos subsequentes, observada a ordem de classificação prevista neste artigo.

**6.4.** Persistindo empate entre Projetos de Venda após a aplicação dos critérios de priorização previstos na legislação, será realizado sorteio público, cuja data e forma de realização serão previamente divulgadas aos participantes.

### **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**7.1.** A Administração poderá solicitar, quando entender necessário, a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios ofertados pelos fornecedores classificados, para fins de análise e verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital.

**7.2.** A data, o horário, o local e as condições para entrega das amostras serão comunicadas aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas e, complementarmente, por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação informado pelo fornecedor.

**7.3.** As amostras serão avaliadas pela Nutricionista responsável pelo Programa de Alimentação Escolar do Município, observando critérios de qualidade, aspecto, cor, odor, textura, rendimento e demais características pertinentes ao produto ofertado.

**7.4.** O resultado da avaliação das amostras será registrado no processo administrativo e poderá subsidiar a aceitação ou rejeição do produto, observado o disposto neste Edital.

### **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos seguintes locais:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, situada na Rua Roberto Scherer, nº 396, Centro, Alto Feliz/RS;

b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre João Batista Ruland, situada na Rua Eugênio Kuhn, nº 303, Centro, Alto Feliz/RS.

**8.2.** As entregas serão realizadas de forma parcelada, em periodicidade semanal, quinzenal ou outra definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as necessidades das unidades escolares e o cronograma de fornecimento.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as exigências sanitárias, de acondicionamento, transporte e conservação previstas na legislação aplicável.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**8.4.** No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a quantidade, a qualidade e a conformidade com as especificações contratadas.

**8.5.** O recebimento dos produtos será formalizado mediante ateste na Nota Fiscal e/ou documento equivalente, sem prejuízo da posterior verificação de sua qualidade e adequação ao consumo.

### **9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa, após a entrega dos produtos, apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do recebimento pelo fiscal do contrato.

**9.2.** O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, informada no Projeto de Venda ou no momento da contratação.

**9.3.** Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, nos documentos apresentados ou no fornecimento realizado, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

**9.4.** É vedada a antecipação de pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

**9.5.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

### **10. DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS SANÇÕES**

**10.1.** Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, em especial:

I – deixar de entregar a documentação exigida para a participação na Chamada Pública;

II – não manter o Projeto de Venda apresentado, sem justificativa aceita pela Administração;

III – recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa;

V – retardar injustificadamente a execução do objeto contratado;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

**10.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**10.4.** Será assegurado ao fornecedor o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.** A aplicação das penalidades previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

### **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública eletrônica.

**11.2.** A Comissão de Contratação decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados, observados os prazos legais aplicáveis.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**11.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimento, bem como as decisões sobre impugnações, serão disponibilizadas no Portal de Compras Públicas, passando a integrar os autos do processo administrativo e vinculando todos os participantes.

**11.4.** Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação dos Projetos de Venda, será designada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais.

### **12. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

**12.2.** Os recursos destinados ao pagamento das aquisições objeto desta Chamada Pública serão provenientes de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de recursos próprios do Município, nas seguintes dotações:

#### **Educação Infantil – EMEI Raio de Luz**

- Dotação nº 1225 – PNAE;
- Dotação nº 1280 – Recursos Livres.

#### **Ensino Fundamental – EMEF Padre João Batista Ruland**

- Dotação nº 2409 – PNAE;
- Dotação nº 2410 – Recursos Livres.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares deverão ser encaminhados por meio do Portal de Compras Públicas, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública.

**13.2.** Os esclarecimentos, respostas e demais informações relativas a esta Chamada Pública serão disponibilizadas no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado, suspensão de expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário divulgada pela Administração.

**13.4.** Os proponentes deverão manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato.

**13.5.** Os documentos apresentados eletronicamente poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade, podendo a Comissão de Contratação solicitar documentos complementares ou originais, quando necessário.

**13.6.** Após a apresentação do Projeto de Venda, não será admitida sua retirada ou desistência, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão de Contratação.

**13.7.** A Administração poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

**13.8.** A participação nesta Chamada Pública Eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**13.9.** O contrato decorrente desta Chamada Pública poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.10.** As comunicações entre o Município e os fornecedores poderão ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficialmente informado pelas partes.

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Chamada Pública e do contrato dela decorrente.

**13.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I** – Formulário Modelo de Projeto de Venda – Fornecedor Individual;



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- b) Anexo II** – Formulário Modelo de Projeto de Venda – Grupo Formal ou Grupo Informal;
- c) Anexo III** – Minuta de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- d) Anexo IV** – Relação dos Produtos, Quantitativos e Preços de Referência.
- e) Anexo V** – Modelos de Declarações.

13.13. Esta Chamada Pública observa integralmente as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.226/2025 e pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025, especialmente quanto:

a) à aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações;

b) à priorização da participação de grupos formais e informais compostos por mulheres, observados os critérios de seleção previstos na legislação do PNAE;

c) à obrigatoriedade de que, nas aquisições realizadas diretamente de Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA identificada por CAF Pessoa Física, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido seja emitido em nome da mulher integrante da unidade familiar, quando aplicável.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e da Resolução CD/FNDE nº 03/2025.

Alto Feliz/RS, 02 de julho de 2026.

ROBES SCHNEIDER

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº  
001/2026

### ANEXO I

### FORMULÁRIO MODELO PARA PROJETO DE VENDA

#### AGRICULTOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR					
Nome do Proponente			Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
Endereço:			Município:		
CEP:			DDD/Fone:		
Nº da CAF (DAP):			CPF:		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Beterraba sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	165	R\$	R\$
2	Brócolis, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra.	MI	360	R\$	R\$
3	Repolho verde, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	140	R\$	R\$
4	Tomate fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	680	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

5	Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho DE MÉDIO A GRANDE, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	775	R\$ R\$	R\$ R\$
6	Pêssego maduro, doce, firme, tamanho compatível com a variedade.	Kg	144	R\$	R\$
7	Cebola de 1ª tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	605	R\$	R\$
8	Carne bovina 1ª cortada em bifes de aproximadamente 100g cada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	100	R\$	R\$
9	Carne bovina 1ª cortada em cubos, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	210	R\$	R\$
10	Carne bovina 1ª em iscas, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior	Kg	90	R\$	R\$
11	Carne bovina 1ª desossada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e	Kg	130	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

	data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.				
12	Carne bovina moída 1ª fresca, com máximo de 5% de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de <b>validade</b> . Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	414	R\$	R\$
13	Carne suína - lombo sem osso, fresco, resfriado (registro no SIF ou SUSAF, especificado na embalagem) com etiqueta identificadora contendo tipo de carne e data de validade. Embalagem plástica, de kg em kg sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	110	R\$	R\$
14	Salsichão de carne bovina, sem glúten.	KG	50	R\$	R\$
15	Fígado bovino limpo, sem membrana, livre de aparas, resfriado, aspecto firme, sem manchas. Com etiqueta identificadora contendo data de validade.	Kg	110	R\$	R\$
Preço Global				R\$	R\$

**Preço Global por extenso:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do agricultor familiar**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO MODELO PARA PROJETO DE VENDA

#### GRUPO FORMAL OU INFORMAL

FORMULÁRIO MODELO PARA PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL OU INFORMAL <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR</b>					
Nome do Proponente			Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
Endereço:			Município:		
CEP:			DDD/Fone:		
Nº da CAF (DAP):			CPF:		
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Beterraba sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	165	R\$	R\$
2	Brócolis, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra.	MI	360	R\$	R\$
3	Repolho verde, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	140	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

4	Tomate fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	680	R\$	R\$
5	Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho DE MÉDIO A GRANDE, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	775	R\$	R\$
6	Pêssego maduro, doce, firme, tamanho compatível com a variedade.	Kg	144	R\$	R\$
7	Cebola de 1ª tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	605	R\$	R\$
8	Carne bovina 1ª cortada em bifês de aproximadamente 100g cada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	100	R\$	R\$
9	Carne bovina 1ª cortada em cubos, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	210	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

10	Carne bovina 1ª em iscas, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	90	R\$	R\$
11	Carne bovina 1ª desossada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	130	R\$	R\$
12	Carne bovina moída 1ª fresca, com máximo de 5% de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	414	R\$	R\$
13	Carne suína - lombo sem osso, fresco, resfriado (registro no SIF ou SUSAF, especificado na embalagem) com etiqueta identificadora contendo tipo de carne e data de validade. Embalagem plástica, de kg em kg sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	110	R\$	R\$
14	Salsichão de carne bovina, sem glúten	kg	50	R\$	R\$
15	Fígado bovino limpo, sem membrana, livre de aparas, resfriado, aspecto firme, sem manchas. Com etiqueta identificadora contendo data de validade.	Kg	110	R\$	R\$
Preço Global				R\$	R\$

**Preço Global por extenso:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PNAE Nº 001/2026**

**ANEXO III**

### **MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

O **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, Centro, Alto Feliz/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.123.926/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço em \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Federal nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na Resolução CD/FNDE nº 03/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições constantes da Chamada Pública Eletrônica PNAE nº 001/2026, celebram o presente Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme itens, quantidades e valores constantes do Projeto de Venda homologado na Chamada Pública Eletrônica PNAE nº 001/2026.

**1.2.** O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com o Projeto de Venda homologado, observadas as especificações constantes do Edital, seus anexos e o cronograma de fornecimento definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Parágrafo único.** O presente contrato integra a execução dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 15.226/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O valor total estimado do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Projeto de Venda homologado na Chamada Pública Eletrônica PNAE nº 001/2026, que integra este instrumento para todos os fins.

**2.2.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo despesas com produção, mão de obra, embalagens, transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

**2.3.** O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e aceitas pelo CONTRATANTE, observados os preços constantes do Projeto de Venda homologado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

**3.1.** Os preços contratados correspondem aos constantes do Projeto de Venda homologado na Chamada Pública Eletrônica PNAE nº 001/2026 e permanecerão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ASSINATURA ELETRÔNICA:**

**4.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

**4.2.** A assinatura deste contrato poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante utilização de certificado digital ou plataforma eletrônica adotada pelo Município, ou de forma presencial, mediante assinatura física.

**4.3.** A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando os dados de contato informados pelo fornecedor durante o procedimento da Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**5.1.** O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos locais indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Projeto de Venda homologado.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as exigências sanitárias, de acondicionamento, transporte e conservação previstas na legislação aplicável.

**5.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.** Verificada qualquer desconformidade quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos produtos entregues, o CONTRATANTE poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo o(a) CONTRATADO(A) promover sua substituição ou complementação, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**6.1.** O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

**6.2.** Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

I – retardar injustificadamente a execução do objeto contratual;

II – deixar de cumprir as obrigações assumidas;

III – apresentar documentação ou declaração falsa;

IV – falhar ou fraudar na execução do contrato;

V – praticar ato lesivo à Administração Pública.

**6.3.** As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**6.4.** A aplicação de penalidade não exime o(a) CONTRATADO(A) da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

#### **Educação Infantil – EMEI Raio de Luz**

- Dotação nº 1225 – PNAE;
- Dotação nº 1280 – Recursos Livres.

#### **Ensino Fundamental – EMEF Padre João Batista Ruland**

- Dotação nº 2409 – PNAE;
- Dotação nº 2410 – Recursos Livres.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – a perda das condições de habilitação exigidas na Chamada Pública;

III – a paralisação injustificada do fornecimento;

IV – razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

**8.3.** A extinção contratual será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa, após a entrega dos produtos, apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do recebimento pelo fiscal do contrato.

9.2. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou no fornecimento realizado, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.3. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do(a) CONTRATADO(A), informada por ocasião da contratação.

9.4. É vedada a antecipação de pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1. O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições estabelecidas neste contrato, no Edital da Chamada Pública Eletrônica PNAE nº 001/2026 e no respectivo Projeto de Venda homologado.

10.2. O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do presente contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e o CONTRATANTE.

10.3. O(A) CONTRATADO(A) declara possuir todas as autorizações, registros, licenças e condições exigidas pela legislação aplicável para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação.

10.4. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a fornecer produtos em conformidade com os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente e pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Feliz/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ  
CONTRATANTE

---

NOME DO FORNECEDOR / PRODUTOR  
CONTRATADA



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
310/2026 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE**

**Nº 001/2026 ANEXO IV**

**Preço de Referência**

### **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

#### **RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Item	Produto	Un	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Beterraba sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	<b>165</b>	<b>R\$ 5,06</b>	R\$ 834,90
2	Brócolis, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra.	MI	<b>360</b>	<b>R\$ 5,88</b>	R\$ 2.116,80
3	Repolho verde, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	<b>140</b>	<b>R\$ 3,72</b>	R\$ 520,80
4	Tomate fresco longa vida, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	<b>680</b>	<b>R\$ 6,82</b>	R\$ 4.637,60
5	Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho DE MÉDIO A GRANDE, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	<b>775</b>	<b>R\$ 5,69</b>	R\$ 4.409,75
6	Pêssego maduro, doce, firme, compatível com a variedade.	Kg	<b>144</b>	<b>R\$ 7,87</b>	R\$ 1.133,28



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

7	Cebola de 1ª tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	<b>605</b>	<b>R\$ 5,62</b>	R\$ 3.400,10
8	Carne bovina 1ª cortada em bifes de aproximadamente 100g cada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	<b>100</b>	<b>R\$ 47,18</b>	R\$ 4.718,00
9	Carne bovina 1ª cortada em cubos, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	<b>210</b>	<b>R\$ 47,07</b>	R\$ 9.884,70
10	Carne bovina 1ª em iscas, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	<b>90</b>	<b>R\$ 48,44</b>	R\$ 4.359,60
11	Carne bovina 1ª desossada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	<b>130</b>	<b>R\$ 46,89</b>	R\$ 6.095,70
12	Carne bovina moída 1ª fresca, com máximo de 5% de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	<b>414</b>	<b>R\$ 43,13</b>	R\$ 17.855,82



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

13	Carne suína - lombo sem osso, fresco, resfriado (registro no SIF ou SUSAF, especificado na embalagem) com etiqueta identificadora contendo tipo de carne e data de validade. Embalagem plástica, de kg em kg sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	<b>110</b>	<b>R\$ 31,48</b>	R\$ 3.462,80
14	Salsichão de carne bovina, sem glúten	kg	<b>50</b>	<b>R\$ 21,85</b>	R\$ 1.092,50
15	Fígado bovino limpo, sem membrana, livre de aparas, resfriado, aspecto firme, sem manchas. Com etiqueta identificadora contendo data de validade.	Kg	<b>110</b>	<b>R\$ 21,78</b>	R\$ 2.395,80
<b>Total</b>					<b>R\$ 66.918,15</b>

**Preço Global por extenso: sessenta e seis mil novecentos e dezoito reais e quinze centavos.**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº**  
**001/2026**  
**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – FORNECEDOR INDIVIDUAL**  
**CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PNAE Nº \_\_\_/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da CAF Física nº \_\_\_\_\_, participante da Chamada Pública Eletrônica PNAE nº \_\_\_/2026 do Município de Alto Feliz/RS, DECLARO, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes no Projeto de Venda apresentado são oriundos de produção própria da Unidade Familiar de Produção Agrária da qual faço parte, atendendo às exigências da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alto Feliz/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome do Agricultor Familiar

CPF nº \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**MODELO 2**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO INFORMAL E**  
**GRUPO FORMAL**  
**CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PNAE Nº \_\_\_\_/2026**

O Grupo Informal/Grupo Formal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes no Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no referido Projeto de Venda, atendendo às exigências da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Alto Feliz/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **MODELO 3** **DECLARAÇÃO DA MULHER INTEGRANTE DA UFPA** **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PNAE Nº \_\_\_\_/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, integrante da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA identificada pela CAF nº \_\_\_\_\_, DECLARO que:

( ) Participarei da comercialização dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, observando o disposto no art. 29, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025.

OU

( ) Optei por não participar da comercialização dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.  
Alto Feliz/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome da Declarante

CPF nº \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### MODELO 4

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PNAE Nº \_\_\_\_/2026

A entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação na Chamada Pública Eletrônica PNAE nº \_\_\_\_/2026, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Alto Feliz/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**MODELO 5**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PNAE Nº \_\_\_\_/2026**

A entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui impedimento legal para participar da presente Chamada Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Alto Feliz/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_